

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62 / 2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2023

VALIDADE: 12 MESES

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na, rua João Pinheiro, 91 - Centro, na cidade de Nova Era/MG, neste ato representado pelo Prefeito, TXAI SILVA COSTA.

CONTRATADO:

POUSO FARMA LTDA, CNPJ nº 18519219000167, pessoa jurídica de direito privado, com sede na KM99.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2023 / 2023 do dia 29/05/2023, julgado em 02/06/2023 16:22 e homologado em 02/06/2023, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

2-CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE, conforme características, especificações e quantidades constantes da proposta comercial do Pregão Eletrônico nº 18/2023 / 2023, e da Proposta da Contratada.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 - O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

3.2 - Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores iguais ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.

3.3 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio www.novaera.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

3.4 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

3.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.6 - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.7 - O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

3.8 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.8.1 - Descumprir as condições desta ata de registro de preços.

3.8.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

3.8.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

3.8.4 - Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

3.8.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.5.1 - Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

4-CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 - A presente Ata tem o seu valor total de R\$ R\$ 67.745,50 (sessenta e sete mil e setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme planilha abaixo:

Lote 1			
Lote 1			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ATENOLOL + CLORTALIDONA - 100MG + 25MG	300,00 COMPRIMIDO	R\$ 0,46	R\$ 138,00
Marca: EUROFARMA	Fabricante: EUROFARMA	Modelo: COMPRIMIDO	
Total Lote 1	x1	R\$ 138,00	

Lote 6			
Lote 6			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
AZITROMICINA 40MG/ML 600MG	200,00 SUSPENSÃO	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00
Marca: PHARLAB	Fabricante: PHARLAB	Modelo: SUSPENSÃO	
Total Lote 6	x1	R\$ 1.580,00	

Lote 13			
Lote 13			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CLONIDINA 0,100MG	10.000,00 COMPRIMIDO	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
Marca: BOEHRINGER	Fabricante: BOEHRINGER	Modelo: COMPRIMIDO	
Total Lote 13	x1	R\$ 2.500,00	

Lote 15			
Lote 15			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML - AMPOLA 2ML	200,00 AMPOLA	R\$ 2,25	R\$ 450,00
Marca: HIPOLABOR	Fabricante: HIPOLABOR	Modelo: INJETAVEL	
Total Lote 15	x1	R\$ 450,00	

Lote 16			
Lote 16			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total

CLORPROMAZINA 5MG/ML - AMPOLA DE 5ML	50,00 UNIDADE	R\$ 2,23	R\$ 111,50
Marca: UNIÃO QUÍMICA	Fabricante: UNIÃO QUÍMICA	Modelo: INJETAVEL	
Total Lote 16	x1	R\$ 111,50	

Lote 17			
Lote 17			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
DENOSUMABE 01ML, 60MG/ML	12,00 UNIDADE	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
Marca: AMGEN	Fabricante: AMGEN	Modelo: INJETAVEL	
Total Lote 17	x1	R\$ 10.200,00	

Lote 18			
Lote 18			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
DICLOFENACO SÓDICO - AMPOLA 3ML - 25MG/ML	400,00 AMPOLA	R\$ 1,19	R\$ 476,00
Marca: HYPOFARMA	Fabricante: HYPOFARMA	Modelo: INJETAVEL	
Total Lote 18	x1	R\$ 476,00	

Lote 20			
Lote 20			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
DIPIRONA SÓDICA 2ML - 500MG/ML	200,00 AMPOLA	R\$ 1,19	R\$ 238,00
Marca: SANTISTA	Fabricante: 'SANTISTA	Modelo: INJETAVEL	
Total Lote 20	x1	R\$ 238,00	

Lote 21			
Lote 21			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
EPINEFRINA 1MG/ML,AMPOLA	100,00 UNIDADE	R\$ 1,20	R\$ 120,00
Marca: HYPOFARMA	Fabricante: HYPOFARMA	Modelo: INJETAVEL	
Total Lote 21	x1	R\$ 120,00	

Lote 23			
Lote 23			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ENOXAPARINA 40MG/0,4ML	200,00 UNIDADE	R\$ 15,10	R\$ 3.020,00
Marca: CRISTALIA	Fabricante: CRISTALIA	Modelo: INJETAVEL	

Total Lote 23	x1	R\$ 3.020,00
---------------	----	--------------

Lote 29			
Lote 29			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
IBUPROFENO 50MG/ML-FR 30ML	400,00 FRASCO	R\$ 2,25	R\$ 900,00
Marca: NATULAB	Fabricante: NATULAB	Modelo: GOTAS	
Total Lote 29	x1	R\$ 900,00	

Lote 34			
Lote 34			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MALEATO DE TIMOLOL + TARTARATO DE BRIMONIDINA 2 + 5MG/ML FRASCO 5ML.	50,00 FRASCO	R\$ 92,00	R\$ 4.600,00
Marca: UNIÃO QUÍMICA	Fabricante: UNIÃO QUÍMICA	Modelo: GOTAS	
Total Lote 34	x1	R\$ 4.600,00	

Lote 35			
Lote 35			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MALEATO DE TIMOLOL + TRAVAPROSTA 0,004% + 0,5% FRASCO 2,5ML	60,00 FRASCO	R\$ 155,00	R\$ 9.300,00
Marca: NOVARTIS	Fabricante: NOVARTIS	Modelo: GOTAS	
Total Lote 35	x1	R\$ 9.300,00	

Lote 40			
Lote 40			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
TANSULOSINA 0,4MG	1.000,00 COMPRIMIDO	R\$ 0,85	R\$ 850,00
Marca: GEOLAB	Fabricante: GEOLAB	Modelo: CAPSULA	
Total Lote 40	x1	R\$ 850,00	

Lote 41			
Lote 41			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6	2.000,00 COMPRIMIDO	R\$ 0,05	R\$ 100,00
Marca: LAPON	Fabricante: LAPON	Modelo: COMPRIMIDO	
Total Lote 41	x1	R\$ 100,00	

Lote 42			
Lote 42			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ALPRAZOLAN 2MG	900,00 UNIDADE	R\$ 0,12	R\$ 108,00
Marca: GERMED	Fabricante: GERMED	Modelo: COMPRIMIDO	
Total Lote 42		x1	R\$ 108,00

Lote 50			
Lote 50			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
DULOXETINA 60MG	900,00 COMPRIMIDO	R\$ 2,53	R\$ 2.277,00
Marca: GERMED	Fabricante: GERMED	Modelo: CAPSULA	
Total Lote 50		x1	R\$ 2.277,00

Lote 53			
Lote 53			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
OXALATO DE ESCITALOPRAN 10MG	20.000,00 COMPRIMIDO	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
Marca: NOVA QUÍICA	Fabricante: NOVA QUÍICA	Modelo: COMPRIMIDO	
Total Lote 53		x1	R\$ 3.400,00

Lote 54			
Lote 54			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PREGABALINA 75MG	1.000,00 COMPRIMIDO	R\$ 0,26	R\$ 260,00
Marca: NOVA QUÍICA	Fabricante: NOVA QUÍICA	Modelo: CAPSULA	
Total Lote 54		x1	R\$ 260,00

Lote 59			
Lote 59			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
VALPORATO DE SÓDIO, ÁCIDO VALPORATO 145MG + 333MG	5.000,00 UNIDADE	R\$ 2,21	R\$ 11.050,00
Marca: TORRENT	Fabricante: TORRENT	Modelo: COMPRIMIDO	
Total Lote 59		x1	R\$ 11.050,00

Lote 60			
Lote 60			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total

MICOFENOLATO DE MOFETILA 500MG	2.500,00 COMPRIMIDO	R\$ 5,20	R\$ 13.000,00
Marca: EMS	Fabricante: EMS	Modelo: COMPRIMIDO	
Total Lote 60	x1	R\$ 13.000,00	

Lote 62

Lote 62

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
IVABRADINA 7,5MG	900,00 UNIDADE	R\$ 2,62	R\$ 2.358,00
Marca: SERVIER	Fabricante: SERVIER	Modelo: COMPRIMIDO	
Total Lote 62	x1	R\$ 2.358,00	

Lote 65

Lote 65

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
DOMPERIDONA 10MG	1.000,00 COMPRIMIDO	R\$ 0,13	R\$ 130,00
Marca: RANBAXI	Fabricante: RANBAXI	Modelo: COMPRIMIDO	
Total Lote 65	x1	R\$ 130,00	

Lote 66

Lote 66

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BROMAZEPAN 6MG	1.200,00 COMPRIMIDO	R\$ 0,16	R\$ 192,00
Marca: UNIÃO QUÍMICA	Fabricante: UNIÃO QUÍMICA	Modelo: COMPRIMIDO	
Total Lote 66	x1	R\$ 192,00	

Lote 67

Lote 67

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
HIDROXIDO DE ALUMINIO 600MG + HIDROXIDO DE MAGNESIO 300MG + SIMETICONA 35MG	15,00 FRASCO	R\$ 25,80	R\$ 387,00
Marca: BRAINFARMA	Fabricante: BRAINFARMA	Modelo: SUSPENSÃO	
Total Lote 67	x1	R\$ 387,00	

4.2. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidades nas notas fiscais / faturas, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária

que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 - A Administração do Município de Nova Era, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 - Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.5 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

5-CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. Os materiais deverão ser entregues no endereço informado na ordem de fornecimento, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado no item 5.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7-CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1 - entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste contrato, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

7.1.2 - fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

7.1.3 - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.4 - manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

7.1.5 - Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações;

7.1.6 - responder civilmente perante ao Município e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

7.2.2 - promover o recebimento nos prazos fixados;

7.2.3 - fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

7.2.4 - assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

7.2.5 - efetuar o pagamento no prazo contratado

8-CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente a ata, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9-CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerará a dotação orçamentária própria da Secretaria requisitante: 02.05.02.10.301.1014.2068 - 3.3.90.32.00 - Ficha 3

10-CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Nova Era, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

10.1.1 - Advertência;

10.1.2 - Multa, nos seguintes percentuais:

- 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.1.3 - Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Nova Era - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

10.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.3 - A multa deverá ser recolhida pela Administração da Prefeitura Municipal de Nova Era no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

10.4 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

10.5 - À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata ou contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Nova Era pelo período de (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

10.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA

11.1 - O objeto deverá ser entregue, conforme discriminado na Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.solicitado, de 8:00 às 10:30 e 13:00 às 16:30 horas.

11.2 - O Município de Nova Era se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

11.4 - O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Município de Nova Era o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

11.6 - O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo Município, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Eras/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - NORMAS FINAIS

13.1. A presente Ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº 1.549/2008, Decreto Federal 10.024/19.

13.2. Justos e contratados, firmam a presente Ata, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Nova Era, 02 de 06 de 2023 .

Txai Silva Costa

11751997618

Contratante

LEONARDO ERIC RODRIGUES

18519219000167

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____